Resolução nº 58

Autoriza o Sr. Presidente a contratar um advogado.

Genuso de Almeida Pohlmann, Presidente da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal votou e eu promulgo a seguinte resolução:

Artigo 1º fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal, autorizado a contratar os serviços profissionais de um advogado para acompanhar o processo sobre a invasão desta Câmara em 23-8-1955, em andamento no Juizo de direito desta Comarca.

Artigo 2º Poderá também contratar os honorários, propondo a esta Casa a abertura do crédito necessário para ocorrer as despesas.

Artigo 3º Esta resolução entra em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. S. da Câmara Municipal, em 11-11-1955

Presidente

1º Secretário

2º Secretário